VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

FREEPIK

Sancionado projeto que aumenta a pena para crimes com uso de IA

Segundo o 18° Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado em 2024, houve aumento de mulheres vítimas de perseguição (stalking)

Na última quinta-feira, 24, foi sancionado pela presidência da República o projeto de lei que aumenta a pena para crimes de violência psicológica contra a mulher quando forem cometidos com o uso de inteligência artificial (IA) ou tecnologias que alterem a imagem ou som da vítima. A pena atual para a violência psicológica contra a mulher é de seis meses a dois anos de reclusão.

Com a nova lei, a punição será aumentada em até 50% quando envolver utilização de IA ou qualquer outro recurso tecnológico que altere a imagem da vítima, como por exemplo, as deepfakes. A legislação também aumenta a pena de dois anos para até seis anos de prisão para casos de divulgação de cenas de estupro ou de relações sexuais sem consentimento.

A autora da proposta na Câmara dos Deputados, a deputada federal Jandira Feghali (PCB-RJ), disse que a medida aprimora o conceito previsto na Lei Maria da Penha sobre violência psicológica e que os dados globais sobre este tipo de delito são alarmantes. "Isso tem acontecido com bastante frequência: segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), aumentou em 96% as fakes pornográficas e em 900%, as fakes de violência, sendo as mulheres a maioria das vítimas. São agressões que mexem com a dignidade, preocupação e autoestima das mulheres. Estes delitos humilham as mulheres e geram para elas situações incorrigíveis, diferente de quando acontece com os homens. Então, qualificar essa situação no quadro penal, inclusive aumentando a punição, é um passo para que a gente alcance a regulação ética da inteligência artificial. Esse passo coloca a mulher no centro dessa discussão", declarou a parlamentar.

A norma altera o Código Penal (decreto-lei 2.848/1940) e define como violência psicológica toda conduta que cause dano emocional à mulher, em detrimento de seu desenvolvimento ou com o objetivo de controlar suas ações, comportamentos e decisões. O crime pode se manifestar por meio de uma ameaça, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, entre outros aspectos oriundos dos crimes cibernéticos.

NÚMEROS

Segundo o 18° Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado em 2024, houve aumento de mulheres vítimas de perseguição (stalking) e violência psicológica. Em 2023 foram 77.083 casos de stalking, o que representou um aumento de 34,5% em relação a 2022. E 38.507 casos de violência psicológica, também um número maior em relação a 2022, cuja variação foi de 33,8% entre os dois anos.

LEIS SANCIONADAS

Outras duas leis foram sancionadas na última quinta-feira em benefício das mulheres. Uma garante o monitoramento de agressores de mulheres por meio de tornozeleiras eletrônicas e aprimora a Lei Maria da Penha (lei 11.340/2006) no que diz respeito a medidas protetivas nos casos da violência doméstica e familiar. Com o dispositivo, a polícia e a vítima serão alertados sobre a aproximação indevida do agressor.

A outra norma sancionada prevê a punição para quem discriminar estudantes mães em processos seletivos de bolsa de estudos na graduação ou pós-graduação, que estejam gestantes, puérperas ou que adotaram (ou estão em processo de adoção). O colaborador da instituição que praticar o ato estará sujeito a processo administrativo que poderá ensejar a sua exclusão dos quadros do respectivo órgão ou instituto de bolsa de estudos. *(Fonte: Gov.br e G1)*

Polícia

Cerco ao tráfico: um preso e um menor apreendido

Ações foram realizadas nos bairros Chácara do Paraíso e Cordoeira

HENRIQUE PINHEIRO

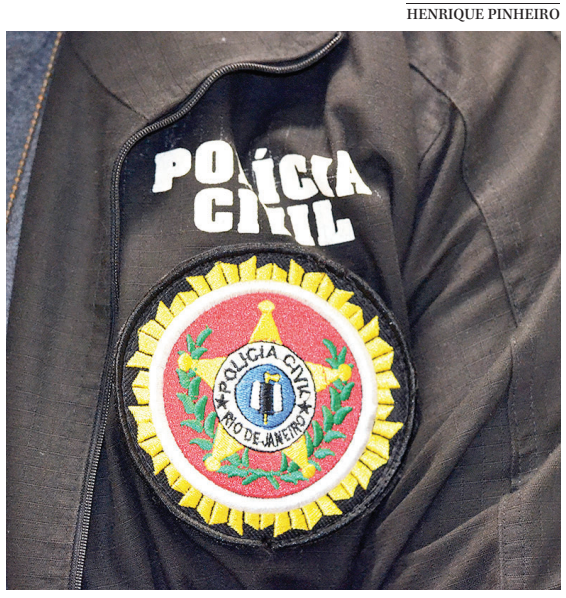

Na última quinta-feira, 24, policiais da 151ªDP prenderam um homem em flagrante, pelos crimes de tráfico e associação para o tráfico de drogas. Ele foi capturado no bairro Chácara do Paraíso, durante ação para reprimir o comércio de drogas.

De acordo com os agentes, uma equipe da delegacia foi ao local para averiguar uma denúncia anônima que informou a circulação do homem com drogas para venda nas ruas do bairro. Ao perceber a aproximação da viatura policial, o homem tentou fugir, mas foi alcançado. Com ele, foi apreendida uma sacola com farto material entorpecente. A quantidade de drogas, no entanto, não foi informada pela polícia.

Em outra operação da Polícia Civil, desta vez, no bairro Cordoeira, os agentes apreenderam um adolescente por fato análogo aos crimes de tráfico e associação para o tráfico de drogas. O menor foi flagrado com drogas já embaladas e etiquetadas para venda. A Polícia Civil também não informou a quantidade de entorpecentes recolhida nesta ação.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº 2.992/2025

O VEREADOR DIRCEU TARDEM, residente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução Legislativa Municipal nº 1.783/2009, na Lei Federal nº 4.320/1963 e na Lei Orgânica Municipal...

R E S O L V E

Art. 1º – Prorrogar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL PATRIMONIAL da Câmara Municipal de Nova Friburgo constituída pela Portaria nº 2.971/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 25 de abril de 2025.
VEREADOR DIRCEU TARDEM